

Ofício nº 028/2023

Primavera/PA, 04 de julho 2023.

Ao

Gabinete do Prefeito.

Assunto: abertura de processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO – SEMMAS**, em atendimento ao convênio nº 883603/2019.

Com os meus cumprimentos, solicito a vossa excelência a autorização para aquisição de VEÍCULOS RODOVIÁRIOS destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO – SEMMAS para realização de serviços no departamento de agricultura, conforme documentação e especificações descritas em termo de Referência anexo e Convênio Nº 883603/2019 e Proposta Nº 000369/2019, firmados entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de Primavera.

No ano de 2021 foi realizado o procedimento licitatório através de processo nº 9/2021-0030 e firmado contrato com a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI. Contudo, devido a demora para análise do procedimento licitatório no sistema, a demora para repasse do recurso, a empresa se manifestou quanto ao destrato alegando que o preço estava inexequível, haja vista que a licitação ocorreu no ano de 2021.

Publicado o processo de nº 9/2023-0011, das 10 (dez) empresas participantes, apenas uma atendeu todas as exigências do edital, contudo o preço apresentado por esta estava muito superior à média pesquisada, o que acarretaria um valor muito superior ao disponibilizado para compra do objeto. Diante do exposto, optamos por fracassar a licitação ora realizada e reabrir um novo processo, na finalidade de adquirir um preço melhor.

Em anexo, segue o pedido de desistência da empresa contratada em 2023, bem como seu termo de rescisão, anexamos também cópia da ata do novo processo, bem como o termo de referência.

Certos de contarmos com sua costumeira atenção, solicito autorização para que na forma da lei, encaminhe a referido termo o mais breve possível para o setor competente realizar pesquisa de preço e futuras providências administrativas. Segue anexo o termo de referência.

Respeitosamente,

Decreto Nº 026/2022
CPF: 919.215.622-34
Jefferson Pereira das Mercês
S.M. de Meio Ambiente e Mineração

JEFFERSON PEREIRA DAS MERCES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Mineração
Decreto 026/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

1- JUSTIFICATIVA DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente pregão é a aquisição de 01 (um) caminhão zero quilômetro, conforme detalhamento no item 10 deste termo.

1.2. O veículo especificado neste Termo de Referência será utilizados na distribuição de carga para agricultura familiar facilitando o transporte dos insumos produzidos na zona rural.

1.3. A aquisição que se pretende também tem como objetivo atender com maior agilidade as diversas demandas e ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2- PRAZO DE ENTREGA

2.1. O veículo deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a assinatura da Ordem de Compra.

3- LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Fica obrigada a empresa vencedora entregar o caminhão detalhado no item 10 deste termo, na sede da Prefeitura Municipal de Primavera, que fica localizada na Av. General Moura Carvalho, s/nº, Centro, CEP 68.707-000, Primavera/PA, Segunda a Sexta- feira, das 08:00 às 13:00, excetuando pontos facultativos e feriados.

3.2. O veículo só será considerado aceito, após vistoria e verificação da sua conformidade com os respectivos descritivos, com posterior emissão de parecer técnico.

3.1 No caso do veículo apresentar divergência com a AFM, este deverá ser regularizado e/ou substituído até cinco dias após a notificação da SESAB.

4- FRETE

4.1. As despesas decorrentes com fretes, motoristas, combustível, pedágio ou outras em função da entrega do objeto ocorrerá por conta da empresa que fornecerá o caminhão para a SESAB(vencedora deste certame licitatório).

5- RECEBIMENTO DO BEM

5.1. O veículo será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

5.2. Caberá ao servidor responsável pelo Setor de Transportes rejeitar o veículo que não esteja de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente originais ou novos, bem



como determinar as suas substituições.

6- PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo definido no Edital, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

6.2. Os valores da (s) Nota (s) Fiscal (is) deverão ser os mesmos consignados na Ordem de Compras, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda, em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

6.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a empresa CONTRATADA, vedada à negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

6.4. O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o veículo entregue.

6.4. Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a SESAB, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5 As manutenções de rotina deverão ser executadas pelo próprio operador do equipamento, com frequências diárias ou semanais, tais como verificações de nível de óleos e água, lubrificação das graxeiras e outros.

6.6. A assistência técnica deverá ser realizada dentro da Cidade de Primavera ou Região Metropolitana.

6.7. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

6.8 Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

7.2. Fornecer o veículo novo – de carga, com duas chaves e Certificado de Registro, com Licenciamento Veicular – CRLV em nome da SEMMAS, registrado no DETRAN/PA da cidade de



entrega e com o manual do proprietário, manutenção e de garantia.

7.3. Prestar o serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a SEMMAS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 Substituir, em um prazo máximo de 30(trinta) corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

7.5. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMMAS sobre os equipamentos.

7.7. Disponibilizar toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.

7.8. A obrigatoriedade da aferição e certificação do Tacógrafo (Cronotacógrafo), junto à empresa credenciada ao INMETRO, Este é um dispositivo empregado em veículos para monitorar o tempo de uso, a distância percorrida e a velocidade que desenvolveu. A utilização obrigatória no Brasil se deve à Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Assim os veículos deverão apresentar no ato da entrega o certificado cronotacógrafo emitido pela empresa.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Exercer a fiscalização dos veículos entregues, na forma prevista na Lei nº 9433/05, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

8.3. Aplicar as penalidades, quando cabível.

8.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.

8.5. Efetuar o pagamento do veículo entregue.

9. REGIME DE EXECUÇÃO: Fornecimento único.

10- DETALHAMENTO ESPECÍFICO DO OBJETO

11- Especificações da proposta de preços:

11.1. A marca, o modelo e o prazo de garantia dos bens ofertados deverão, obrigatoriamente,



ser informados na proposta escrita de preços do licitante e no formulário eletrônico deverá ser informada a marca. Estima-se para aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão aberto (tipo toco), conforme descrito no item 10 deste Termo de Referência, o valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

12. Qualificação Técnica:

12.1 Atestado de capacidade técnica.

12.2 Comprovação da licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de objeto igual ou de características semelhantes ao da presente contratação.

12.3 Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo (50%) dos quantitativos previstos no Termo de Referência. JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, para demonstrar a capacidade de entrega da contratada.

13. Responsável pelas informações constantes do termo de referência: Servidor responsável: *JEFFERSON PEREIRA DAS MERCES, Secretário Municipal de Primavera/PA.*

Primavera/PA, 04 de julho 2023.

S.M. de Meio Ambiente e Mineração
Jefferson Pereira das Mercês
CPF: 919.216.622-34
Decreto nº 026/2022

JEFFERSON PEREIRA DAS MERCES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Mineração

Decreto 026/2022



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

Contrato nº 20210903

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA E A
EMPRESA MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,
IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS EIRELI.

Pelo presente instrumento de contrato, O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, pessoa jurídica e direito público interno, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº 05.149.174/0001-94, por seu representante legal a Sr. **Áureo Bezerra Gomes**, prefeito municipal, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.604.492-67, residente e domiciliado em Primavera-PA, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.093.776/0003-53, com sede em Av. Benjamim Brasil nº 2108 – loja 03 – bairro: Mondubim – CEP: 60.711-442, FORTALEZA/CE, representada neste ato por **Manuella Jacob**, empresaria, brasileira, portadora da Carteira de Identidade 40.182.722-7-SSP-SP e CIC/MF nº 372.532.828-50; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no que consta na licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-0030**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1-O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 883603/2019 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL, NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA.**

1.2-Vinculam-se ao presente Contrato, o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-0030** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, observando o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20211706-01 GAB/PMP/PA**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato as normias vigentes, soberanamente, instruções e ordens de início de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os produtos e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos produtos contratados, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3- É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato sem estar expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1- Caberá a **CONTRATANTE**:

3.1.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido pela execução dos produtos objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Ordem de Compras** autorizando o início do fornecimento dos objetos deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a continuidade da prestação dos PRODUTOS que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

- I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de compra;
- II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;
- III) Os produtos poderão ser adquiridos de forma parcelada de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira das Secretarias e Fundos Municipais. Os





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias contados da solicitação (Ordem de compras) do setor responsável.

IV) Os produtos serão recebidos após emissão da Solicitação emitida pelo setor competente e acompanhado pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

V) Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 18.2 deste Edital.

VI) Caso a entrega dos objetos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

VII) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

VIII) O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo solicitado e entregue no mês, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

IX) Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

X) O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos bens negociados

XI) Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

XII) Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA V- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

5.1- Pela entrega dos veículos objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global¹ estimado de **R\$ 397.900,00** (trezentos e noventa sete mil e novecentos reais), conforme planilha de preços abaixo:

ITEM	PRODUTO	TIPO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO TOCO: PESO BRUTO TOTAL 14300, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9710 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3,55M, POTÊNCIA 185 CV, COM CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSÕES PROXIMADAS 2,5X5,5X0,60M (INCLUI MONTAGEM). SINAPI/PA/12/2020, REF: 00037743, 00037728	UNIDADE	01	IVECO TECTOR 15210 IVECO CNH	R\$ 397.900,00	R\$ 397.900,00
VALOR GLOBAL						R\$ 397.900,00

5.2- O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos como também os lucros da **CONTRATADA**;

5.3- No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

5.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de PRODUTOS efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VI- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1- A vigência deste Contrato será de 04 (quatro) meses, a contar de 14 do mês de setembro de 2021 e término em 31 do mês de dezembro de 2021, em obediência ao art. 57 §1º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO

7.1- A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO

8.1- Os preços dos veículos para o seu fornecimento serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada produto será o valor da verba disponível, repassada pelo programa citado nas dotações orçamentárias.

8.2- O preço dos veículos contratado será pago à adjudicatária nas condições

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

estipuladas na minuta do contrato administrativo, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

8.3- A Prefeitura Municipal de Primavera e suas Secretarias terão o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

8.4- Os preços dos veículos pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos Inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.5- A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1- A licitante vencedora fica sujeito as disposições dos art. 156 da lei de licitações nº 14.133/2021;

9.2- A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3- Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4- A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5- A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

9.6- A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7- A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8- A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

9.9- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

9.10- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

9.11- A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos entregues fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sempre que constatado a entrega de produtos fora dos padrões exigidos e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor da requisição ou ordem de compras calculado "prorata-die" até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não entrega dos produtos objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega dos materiais.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1- Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XI- ALTERAÇÕES

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, objetivando atender a demanda dos PRODUTOS de saúde do Município durante o prazo contratual. Esta variação será comprometida através de termo aditivo.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

11.2- Os valores dos produtos deste contrato poderão ser a título de reequilíbrio econômico- financeiro, mediante pedido formulado pela CONTRATADA e acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos (planilha demonstrativa da variação dos preços) e documentos para comprovação.

CLÁUSULA XII – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas para o processamento e pagamento dos objetos do contrato, correrão por conta do orçamento geral para o exercício de 2021: Atividade 2021.206060641.1.178 Aquisição de máquinas e implementos agrícolas. Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

13.2- As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA XIV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

14.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0030 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Primavera e no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XV- DO FORO

15.1- Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Primavera/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

AUREO
BEZERRA
GOMES:02460
449267

Assinado de
forma digital por Primavera/PA, em 14 de setembro de 2021.
AUREO BEZERRA
GOMES:02460449
267

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
CNPJ nº 024.604.492-67
CONTRATANTE



Avenida General de Moura Carvalho,
Centro, Primavera, Estado do Pará, CEP: 68707-000



www.primavera.pa.gov
CNPJ: 06.149.041/0001-84



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
UNIDADE DO POVO



MANUELLA
JACOB:
3725328285

0

Averçado digitalmente por MANUELLA
JACOB 37253282850
Data: 2021.05.16 09:47:07-0900
Fonte: PDF Reader Versão: 11.0.0

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E
VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 03.093.776/0003-53
CONTRATADA

Testemunhas:

1- [Assinatura]
CPF: 372.532.828-53

2- [Assinatura]
CPF: 372.532.828-53



Avenida General de Moura Carvalho,
Centro, Primavera, Estado do Pará, CEP: 68707-000

[Assinatura]

www.primavera.pa.gov
CNPJ: 03.149.141/0001-94



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210903

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210903 FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PA E A EMPRESA MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PA, pessoa jurídica de direito público interno, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - PA, com sede na Av. General Moura, S/N, Centro, Primavera - PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.149.141/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Aures Bezerra Gomes, residente e domiciliado no Município de Primavera, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/0003-53, com sede em Av. Benjamim Brasil nº 2108 - loja 03 - bairro: Mondubim, CEP: 60.711-442, Fortaleza/CE, representada neste ato por **Manuella Jacob**, empresária, brasileira, portadora da Carteira de identidade 40.182.722-7-SSP-SP e CIO/MP nº 372.532.828-50, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20210903, celebrado através da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2021-0030, pelas partes aqui qualificadas em 14 de setembro de 2021, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por escopo prorrogar o prazo e saldo remanescente do contrato nº 20210903, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 883603/2019 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA**, conforme Processo Administrativo nº 20211706-01 e Pregão Eletrônico nº 9/2021-0030.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. De acordo o art. 57, inciso II e §1º da Lei 8.666/93 fica prorrogada a vigência desta avença, passando a mesma a vigorar no período de 03/01/2022 à 29/04/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SALDO REMANESCENTE E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Saldo Remanescente de Contrato: R\$ 397.900,00 (trezentos e noventa sete mil e novecentos reais).



Avenida General de Moura Carvalho,
Centro, Primavera, Estado do Pará, CEP: 68707-000

1
www.primavera.pa.gov
CNPJ: 05.149.141/0001-94



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

3.2. Unidade Orçamentária: 0901 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
Projeto / Atividade: 15.452.0008.1.048 – Aquisição de Maquinários e/ou Veículos;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente;
Fonte: 17000000 – Rec. Ordinário;

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
- 4.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento.
- 4.3. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

AUREO BEZERRA

GOMES:02460449

267

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

CNPJ (MF): 05.149.141/0001-94

CONTRATANTE

Primavera-PA, 30 de dezembro de 2021.

Assinado de forma digital por

AUREO BEZERRA

GOMES:02460449267

Dados: 2022.01.11 12:47:53

-03'00'

MANUPA COMERCIO
EXPORTACAO
IMPORTACAO DE
EQUIPAMENTOS:03093776000
355

Assinado de forma digital por
MANUPA COMERCIO
EXPORTACAO IMPORTACAO DE
EQUIPAMENTOS:03093776000353
Dados: 2022.01.13 09:37:59
-03'00'

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E
VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 03.093.776/0003-53
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. Juliana Ribeiro Lima
CPF: 000.411.092-79

2. Alcyne dos Santos Reis
CPF: 028.131.132-50



Avenida General de Moura Carvalho,
Centro, Primavera, Estado do Pará, CEP: 68707-000

2
www.primavera.pa.gov
CNPJ: 05.149.141/0001-94



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210903

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210903 FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PA E A EMPRESA MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PA, pessoa jurídica de direito público interno, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - PA, com sede na Av. General Moura, S/N, Centro, Primavera - PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.149.141/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Aúreo Bezerra Gomes, residente e domiciliado no Município de Primavera, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/0003-53, com sede em Av. Benjamim Brasil nº 2108 - loja 03 - bairro: Mondubim, CEP: 60.711-442, Fortaleza/CE, representada neste ato por Manuella Jacob, empresária, brasileira, portadora da Carteira de identidade 40.182.722-7-SSP-SP e CIC/MF nº 372.532.828-50, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20210903, celebrado através da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2021-0030, pelas partes aqui qualificadas em 14 de setembro de 2021, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por escopo prorrogar o prazo e saldo remanescente do contrato nº 20210903, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ROBOVIÁRIOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 883603/2019 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL, NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA**, conforme Processo Administrativo nº 20211706-01 e Pregão Eletrônico nº 9/2021-0030.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. De acordo o art. 57, inciso II e §1º da Lei 8.666/93 fica prorrogada a vigência desta avença, passando a mesma a vigorar no período de **29/04/2022 à 31/08/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SALDO REMANESCENTE E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Saldo Remanescente de Contrato: **R\$ 397.900,00 (trezentos e noventa sete mil e novecentos reais)**.

3.2. Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;



Avenida General de Moura Carvalho,
Centro, Primavera, Estado do Pará, CEP: 68707-000

www.primavera.pa.gov
CNPJ: 05.149.141/0001-94



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

Projeto / Atividade: 15.452.0008.1.048 – Aquisição de Maquinários e/ou Veículos;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente;

Ponte: 17000000 – Rec. Ordinário;

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

4.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento.

4.3. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Primavera-PA, 29 de abril de 2022.

AUREO BEZERRA
GOMES:02460449267

Assinado de forma digital
por AUREO BEZERRA
GOMES:02460449267

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

CNPJ (MF): 05.149.141/0001-94

CONTRATANTE

MANUPA COMERCIO
EXPORTACAO IMPORTACAO
DE
EQUIPAMENTOS
Assinado de forma digital por
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO
IMPORTACAO DE
EQUIPAMENTOS
CNPJ: 03.093.776/0003-53
Data: 2022.04.29 08:55:21 -03'00'

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E
VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

CNPJ/MF sob o nº 03.093.776/0003-53

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. Juliana Ribeiro Lima
CPF: 000.411.092.79.

2. Jhony dos Santos Reis
CPF: 026.131.132.50



Avenida General de Moura Carvalho,
Centro, Primavera, Estado do Pará, CEP: 68707-000

2
www.primavera.pa.gov
CNPJ: 05.149.141/0001-94



3º TERMO ADITIVO
REALINHAMENTO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PA**, com inscrição no CNPJ sob o nº 05.149.141/0001-94, por seu representante legal a Sr. Auréio Bezerra Gomes, prefeito municipal, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.604.492-67, residente e domiciliado em Primavera-PA, e de outro lado a empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.093.776/0003-53, sediada na Av. Benjamim Brasil nº 2108 – loja 03 – bairro: Mondubim – CEP: 60.711-442, FORTALEZA/CE, neste ato representado pela Sra. **Manuella Jacob**, empresaria, brasileira, portadora da Carteira de identidade 40.182.722-7-SSP-SP e CIC/MF nº 372.532.828-50, pactuam nos termos da legislação vigente, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do **CONTRATO Nº 20210903** originado pelo **Pregão Eletrônico nº 9/2021-0030**, conforme requerido pela empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.093.776/0003.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO SUPRACITADO**, fica alterada em conformidade com a cláusula 8.4 do contrato, no item 01, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	MARCA	FORNECEDOR	VALOR CONTRATADO	VALOR REALINHADO
01	CAMINHÃO TCCO PESO BRUTO TOTAL 4000, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9710 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3,55M, POTÊNCIA 188 CV, COM CARROÇERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMENSÕES	IVECO T80TOR	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	R\$ 89.800,00	R\$ 89.000,00



GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
ESTADO DO PARÁ

PROXIMADAS MONTAGEM)	2,5X5,5X0,50M SINAPI/PA/12/2020, REF: 50037746, 00037728	(INCLUI	inscrite no CNPJ/MF sob o nº 03.093.778/0005		
-------------------------	--	---------	---	--	--

CLAUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparado legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e no contrato nº 20210903, em sua Cláusula 8.4.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato e edital, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo do item do objeto em questão, na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

CLAUSULA SEXTA – DA FONTE PAGADORA

6.1. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Unidade



Avenida General de Moura Carvalho,
Centro, Primavera, Estado do Pará, CEP: 68707-000

www.primavera.pa.gov
CNPJ: 03.093.778/0005

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
S. PAULO - PA

Orçamentária: Exercício 2022. 1515 – Fundo Municipal de Meio Ambiente;
Projeto / Atividade: 0901154520501.1.053 – Aquisição de Veículos-Pequeno e
Grande Porte; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Material Permanente; Fonte:
17000000 – Rec. Ordinário;

Primavera/PA, em 05 de julho de 2022.

AUREO BEZERRA Assinado de forma
GOMES:02460449 digital por AUREO
267 BEZERRA
GOMES:02460449267

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
CNPJ nº 05.149.141/0001-94

MANUPA COMERCIO
EXPORTACAO IMPORTACAO DE
EQUIPAME:03093776000191

Assinado de forma digital por MANUPA
COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE
EQUIPAME:03093776000191
Dados: 2022.07.05 14:44:00 -03'00'

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS
E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
CNPJ nº 03.093.776/0003

Testemunhas:

- 1- Rafael dos Santos Reis CPF: 005.137.112-70
- 2- Luciano dos Santos CPF: 021612462-62

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210903

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210903 FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PA E A EMPRESA MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PA, pessoa jurídica de direito público interno, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - PA, com sede na Av. General Moura, S/N, Centro, Primavera - PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.149.141/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Áureo Bezerra Gomes, residente e domiciliado no Município de Primavera, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/0003-53, com sede em Av. Benjamim Brasil nº 2108 - loja 03 - bairro: Mondubim, CEP: 60.711-442, Fortaleza/CE, representada neste ato por **Manuella Jacob**, empresária, brasileira, portadora da Carteira de identidade 40.182.722-7-SSP-SP e CIC/MF nº 372.532.828-50, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20210903, celebrado através da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2021-0030, pelas partes aqui qualificadas em 14 de setembro de 2021, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por escopo prorrogar o prazo e saldo remanescente do contrato nº 20210903, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 883603/2019 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL, NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA**, conforme Processo Administrativo nº 20211706-01 e Pregão Eletrônico nº 9/2021-0030.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. De acordo o art. 57, inciso II e §1º da Lei 8.666/93 fica prorrogada a vigência desta avença, passando a mesma a vigorar no período de **01/09/2022 à 31/12/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SALDO REMANESCENTE E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Saldo Remanescente de Contrato: **R\$ 397.900,00 (trezentos e noventa sete mil e novecentos reais)**.

3.2. Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

MANUPA
COMERCIO
EXPORTACAO
IMPORTACAO DE
EQUIPAMENTOS
776000191

Assinado de forma
digital por MANUPA
COMERCIO
EXPORTACAO
IMPORTACAO DE
EQUIPAMENTOS
90191
Data: 2022.08.31
16:45:24 -03'00'



Avenida General de Moura Carvalho,
Centro, Primavera, Estado do Pará, CEP: 68707-000

 www.primavera.pa.gov
CNPJ: 05.149.141/0001-94

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

Projeto / Atividade: 15.452.0008.1.048 – Aquisição de Maquinários e/ou Veículos;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente;

Fonte: 17000000 – Rec. Ordinário;

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

4.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento.

4.3. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Primavera-PA, 31 de agosto de 2022.

AUREO BEZERRA
GOMES:02460449267

Assinado de forma digital
por AUREO BEZERRA
GOMES:02460449267

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

CNPJ (MF): 05.149.141/0001-94

CONTRATANTE

MANUPA COMERCIO
EXPORTACAO IMPORTACAO
DE
EQUIPAME:03093776000191
Dados: 2022.08.31 16:45:54 -03'00'

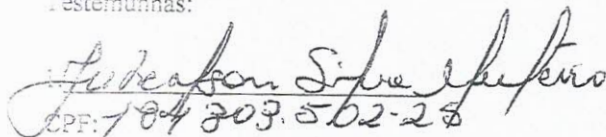
Assinado de forma digital por
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO
IMPORTACAO DE
EQUIPAME:03093776000191
Dados: 2022.08.31 16:45:54 -03'00'

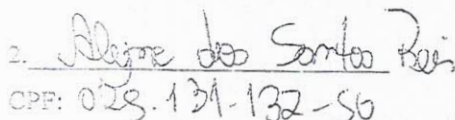
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E
VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

CNPJ/MF sob o nº 03.093.776/0003-53

CONTRATADO (A)

Testemunhas:


CPF: 104.203.562-28

2. 
CPF: 028.131-132-56



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210903

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210903 FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PA E A EMPRESA MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PA, pessoa jurídica de direito público interno, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - PA, com sede na Av. General Moura, S/N, Centro, Primavera - PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.149.141/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Áureo Bezerra Gomes, residente e domiciliado no Município de Primavera, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/0003-53, com sede em Av. Dom Luiz, nº 807, Sala PV21, bairro: Meireles, CEP: 60.160-230, Fortaleza/CE, representada neste ato por Manuella Jacob, empresária, brasileira, portadora da Carteira de identidade 40.182.722-7-SSP-SP e CIC/MP nº 372.532.828-50, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20210903, celebrado através da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2021-0030, pelas partes aqui qualificadas em **14 de setembro de 2021**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por escopo prorrogar o prazo e saldo remanescente do contrato nº 20210903, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 883603/2019 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL, NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA**, conforme Processo Administrativo nº 20211706-01 e Pregão Eletrônico nº 9/2021-0030.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. De acordo o art. 57, inciso II e §1º da Lei 8.666/93 fica prorrogada a vigência desta avença, passando a mesma a vigorar no período de **01/01/2023 à 18/04/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO REMANESCENTE E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Saldo Remanescente de Contrato: **R\$ 397.900,00 (trezentos e noventa sete mil e novecentos reais)**.

3.2. Unidade Orçamentária: 0701 – Secretaria Municipal de Agricultura:





PREFEITURA DE
PRIMAVERA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



Projeto / Atividade: 20.606.0005.1.020 – Aquisição de Maquinários e Equipamentos Agrícolas:

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente:

Fonte: 17000000 – Rec. Ordinário:

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

4.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento.

4.3. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Primavera-PA, 29 de dezembro de 2022.

AUREO BEZERRA Assinado de forma
GOMES:024604492 digital por AUREO
67 BEZERRA
GOMES:02460449267

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
CNPJ (MF): 05.149.141/0001-94
CONTRATANTE

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E
VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 03.093.776/0003-53
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 20210903**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210903,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA E A EMPRESA MANUPA
COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO
DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS EIRELI.**

Por este instrumento de RESCISÃO DE CONTRATO, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, pessoa jurídica de direito público, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº 05.149.174/0001-94, por seu representante legal a Sr. **Áureo Bezerra Gomes**, prefeito municipal, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.604.492-67, residente e domiciliado em Primavera-PA, e de outro lado a empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.093.776/0003-53, com sede em Av. Benjamim Brasil nº 2108 – loja 03 – bairro: Mondubim – CEP: 60.711-442, FORTALEZA/CE, representada neste ato por **Manuella Jacob**, empresaria, brasileira, portadora da Carteira de identidade 40.182.722-7-SSP-SP e CIC/MF nº 372.532.828-50, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato nº 20210903, estabelecem entre si o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem neste ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a rescisão total e amigável do Contrato Administrativo nº 20210903, a contar da presente data, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA** e a empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20211706-01 GAB/PMP/PA, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-0030, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Termo será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Primavera e no Diário Oficial da União ou do Estado do Pará, na forma de Extrato, nos termos do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

4.1 A presente rescisão dá-se sob a seguinte condição:

a) Não caberá a nenhuma das partes pleitearem qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas no que se refere ao objeto do Termo de Contrato nº 20210903, e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

6.2 - E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Primavera/PA, 03 de abril de 2023.

AUREO BEZERRA

GOMES:024604492
67

Assinado de forma digital
por AUREO BEZERRA
GOMES:02460449267

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
CNPJ nº 05.149.141/0001-94
CONTRATANTE

MANUPA COMERCIO
EXPORTACAO IMPORTACAO
DE
EQUIPAME:03093776000191

Assinado de forma digital por
MANUPA COMERCIO
EXPORTACAO IMPORTACAO DE
EQUIPAME:03093776000191

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E
VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 03.093.776/0003-53
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

fechar X

Loading Image...

Usuário: ALINE DOS REIS ALVES

C.E. 795.817.572-87

05/03/2023 12:08 - v.1.0.0-b1351190- [Sair do Sistema](#)[Cadastramento](#)[Página Principal](#)[Programas](#)[Propostas](#)[Execução](#)[Inf. Gerenciais](#)[Cadastros](#)[Acomp. e Fiscalização](#)[Prestação de Contas](#)[Administração](#)[TCE](#)[Verificação de Regularidade](#)[Principal](#) [Dados Proposta](#) [Pré-Convênio](#) [Convênio](#)

Dados Proposta/Pré-Convênio/Convênio

20602 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA

Convênio 883603/2019

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos](#)[Projeto Básico - Termo de Referência](#)[Assunto da Empresa](#)[Descrição do Bem Detalhado](#)[Plano de Aplicação Consolidado](#)[Anexos](#)[Zaprecos](#)

Programa	2029 - Desenvolvimento Regional e Territorial - A??o 7K36 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustent?vel Local Integrado		
Natureza Aquisição	Recursos do convênio		
Descrição	Caminhão toco, peso bruto total 14300kg, carga útil máxima 9710kg, distância entre eixos 3,56m, potência 185cv, com carroceria fixa aberta de madeira para transporte geral de carga seca dimensões aproximadas 2,5x5,5x0,50 m (inclui montagem). Sinapi/PA/12/2020, Ref.: 00037748, 00037728)		
Código da Natureza de Despesa	44905248		
Nome da Natureza de Despesa	VEICULOS DIVERSOS		
Quantidade	1.0		
Valor Unitário	R\$ 323.268,00	Valor Total	R\$ 323.268,00
Unidade de Fornecimento	UN		
Observação			

Endereço

Endereço de Localização Av. Gai Moura Carvalho S/N Palácio Executivo Moura Carvalho - Centro

Município PRIMAVERA

Código do Município 0521

UF PA

CEP 68707-000

Situação do Item

Status Aprovado

Justificativa

fechar X

* Loading Image...

Usuário: ALINE DOS REIS ALVES

CPF: 795.817.572-87

03/03/2023 15:49 - v.1.0.0-b1291996- Sair do Sistema ☐

Cadastramento

[Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal Dados Proposta/Pré-Convênio/Convênio](#)

Dados Proposta/Pré-Convênio/Convênio

20602 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA

Convênio 883603/2019

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos](#)[Resumo Básico/Termo de Referência](#)[Anexos do Concedente](#)[Anexos do Conveniente](#)

Modalidade	Convênio	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI -
Subtipo do Instrumento	Não possui subtipo		2019NS004596
Situação de Contratação Atual	Normal		
Situação	Em execução		
	Empenhado	simPublicação	Publicado
Número do Convênio	883603/2019	Número da Proposta	000369/2019
Número Interno do Órgão	00016/2019		
Número do Processo	59004.000481/2019-84		

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 883603/2019 - PRIMAVERA - PA.pdf	30/07/2021	Baixar
CONVÊNIO Nº 883603/2019 - PRIMAVERA - PA.pdf	11/02/2020	Baixar
Proponente	CNPJ 05.149.141/0001-94 - MUNICIPIO DE PRIMAVERA	Detalhar

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal	PORTARIA 424/2016
Órgão	53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Órgão Vinculado	20602 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA

Justificativa

O município de Primavera possui 10.792 habitantes segundo estimativas do IBGE de 2018. A economia compõe-se basicamente dos seguintes setores: Primário composto pela agricultura, pecuária e pesca, setor secundário voltado para indústria. Objetivando fortalecer a capacidade produtiva, através de aquisição de veículos para transporte de cargas e insumos na agricultura familiar, promovendo a estruturação de atividades produtivas e rotas de integração para o Desenvolvimento Regional.

Público alvo	O Público alvo é aproximadamente 200 famílias de agricultores das comunidades do município.
Problema a ser resolvido	Os agricultores enfrentam enorme dificuldade em armazenar, e posteriormente transportar o produzido até os centros consumidores, onde muitas das vezes acaba vendendo sua produção a preço menor para o atravessador, que dispõe de meio de transporte para coletar a produção agrícola dentro da propriedade do agricultor familiar
Resultados esperados	Como resultado esperados buscar-se disponibilizar meio de transporte de carga para a agricultura familiar receber o preço justo pelo produzido e também possibilitar o transporte dos insumos produtivos para dentro das propriedades da agricultura familiar, promovendo a permanência das famílias no campo aumentando a renda da agricultura familiar
Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa	O presente objeto tem a finalidade de ampliar o desenvolvimento sustentável local integrado, proporcionando assim, a promoção da estruturação de atividades produtivas, arranjos produtivos e rotas de integração para o Desenvolvimento Regional e Territorial conforme Diretrizes do Programa Federal 2029.
Categorias	Equipamentos
Objeto do Convênio	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS
Capacidade Técnica e Gerencial	Em atendimento a Portaria Interministerial n.º 424 de 30/Dez/2013 Inciso 5.º, Inciso II do Art.7º e o inciso V do Art. 16, atesto para devidos fins que a Prefeitura Municipal de Primavera, possui em seu quadro de profissionais, que atende aos requisitos necessários de capacidade técnica operacional e gerencial para execução do objeto proposto, tendo experiência no desenvolvimento das atividades que serão requeridas para execução do objeto desta proposta

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA GERENCIAL.pdf	21/03/2019	Baixar

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente"	Não
----------------	-----	--	-----

Dados Bancários

Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	1735-3	Conta	445495
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	05/05/2022 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.		

Datas [Ver Historico Datas](#)

Data da Proposta	11/03/2019
Data Assinatura	18/12/2019
Convênio publicado no DOU em	19/12/2019
Data Inicio de Vigência	19/12/2019
Data Término de Vigência Atual	25/06/2023
Data Limite p/ Prestação de Contas	24/08/2023

Valores

R\$ 408.000,00	Valor Global
R\$ 400.000,00	Valor de Repasse
R\$ 8.000,00	Valor da Contrapartida
R\$ 8.000,00	Valor Contrapartida Financeira
R\$ 0,00	Valor Contrapartida Bens e Serviços
R\$ 0,00	Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome	DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf	Baixar Contrapartida
------	---------------------------------	--------------------------------------

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2019	R\$ 400.000,00

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Primavera
Prefeitura Municipal de Primavera
Pregão Eletrônico - 9/2023-0011

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
19/06/2023 19:00	19/06/2023 13:59	20/06/2023 13:00	23/06/2023 13:59	20/06/2023 14:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtd	Unidade	Situação
001	TRANSPORTADOR, PESO BRUTO TOTAL MÁXIMO 3.500KG - UTIL MÁXIMA 9710KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3,56M, POTÊNCIA 185CV, COM CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SEC - DIMENSÕES APROXIMADAS 3,6X5,5X2,50 M (INCLUI MONTAGEM), E LAPIRPA 02/2020, REF. 00037748, 00037723)	512.142,50	1	UN	Aquisição

Tokens de Desempate

Token	Fornecedor	CNPJ/CPF
1	FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	46.133.499/0001-45
2	ALIANÇA COMERCIO E SERVICOS LTDA	39.534.611/0001-02
3	B3F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.189.165/0001-30
4	ALL CAR PROJETO EIRELI	40.005.523/0001-75
5	AUTO 4X4 SERVIÇO E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA EPP	12.960.774/0001-35
6	JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	21.696.437/0001-10
7	MONACO DIESEL LTDA	06.024.683/0001-04
8	GUARANY COMERCIO TRANSPORTE E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	16.255.104/0001-92
9	DELTA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	34.283.393/0001-48
10	BAMAO CAMINHOS LTDA	29.663/026/0002-79

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
19/06/2023 19:59	EDITAL E ANEXOS_Caminhão-399.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
19/06/2023 15:33	Negociação aberta para o processo 9/2023-0011	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 9/2023-0011.
27/06/2023 10:47	Envio de Propostas Readequadas	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	---------------------	------------	-------------



PRIMAVERA
COMPRAS
PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaerquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/06/2023 às 12:31:02
Código verificador: 59FBFE



0001	Caminhão toco, peso bruto total 14300kg, carga útil máxima 9710kg, distância entre eixos 3,56m, potência 185cv, com carroceria fixa aberta de madeira para transporte geral de carga seca dimensões 2,5x5,5x0,50 m (inclui montagem). Sinapi/PA/12/2020, Ref.: 00037748, 00037728)	AUTO 4x4 SERVIÇO E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA EPP	VW14210 4X2	VOLKSWAGEN	664.200,00	1	664.200,00
------	--	---	-------------	------------	------------	---	------------

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de inexistência de impedimentos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, diante da obrigação de declarar condições posteriores.
Declaração de não-emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 9594, de 01 de junho de 1998, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor do que dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafo 4º do art. 25 do decreto 10.024/2019.

As declarações e certidões foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Caminhão toco, peso bruto total 14300kg, carga útil máxima 9710kg, distância entre eixos 3,56m, potência 185cv, com carroceria fixa aberta de madeira para transporte geral de carga seca dimensões aproximadas 2,5x5,5x0,50 m (inclui montagem). Sinapi/PA/12/2020, Ref.: 00037748, 00037728)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FORÇA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	15.115.499/0001-45	15/06/2023 - 17:16:31	TECTOR 150E21	IVECO Group / On-Highway Brasil	1	R\$ 512.000,00	R\$ 512.000,00	Sim
ALVINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	35.534.511/0001-02	20/06/2023 - 15:52:43	TECTOR 150E21	IVECO	1	R\$ 512.000,00	R\$ 512.000,00	Sim
SUPREMACIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	22.155.155/0001-23	22/06/2023 - 11:22:05	TECTOR 150E21	IVECO	1	R\$ 512.000,00	R\$ 512.000,00	Sim
AUTO 4x4 SERVIÇO E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA EPP	12.555.774/0001-35	23/06/2023 - 13:32:28	VW14210 4X2	VOLKSWAGEN	1	R\$ 664.200,00	R\$ 664.200,00	Não
REVOLUÇÃO R&L COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	21.595.437/0001-10	22/06/2023 - 14:55:55	15-210 / CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA	IVECO / JRV IMPLEMENTOS RODOVIARIOS	1	R\$ 512.000,00	R\$ 512.000,00	Sim
ALL GAP PROJETOS EIRELI	13.302.623/0001-72	22/06/2023 - 15:05:18	IVECO TECTOR 150E21 2023/2023	IVECO	1	R\$ 512.000,00	R\$ 512.000,00	Sim
MON-DO DIESEL LTDA	05.034.563/0001-54	22/06/2023 - 15:11:47	vw 14.210	Volkswagen Truck & Bus	1	R\$ 625.000,00	R\$ 625.000,00	Não
DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	04.255.553/0001-42	23/06/2023 - 09:08:57	150e21	Iveco	1	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	Sim
BRUNO CAMERLOS LTDA	25.805.025/0002-79	23/06/2023 - 10:00:24	TECTOR 150E21	Iveco / ON-HIGHWAY BRASIL LTDA	1	R\$ 512.000,00	R\$ 512.000,00	Não
GUARANY COMERCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	15.255.104/0001-52	03/06/2023 - 12:15:52	CUMMINS/5F3.8-VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN	1	R\$ 63.000,00	R\$ 63.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MONDO DIESEL LTDA	05.034.563/0001-04	90 dias
AUTO 4x4 SERVIÇO E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA EPP	12.555.774/0001-35	90 dias
ALVINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	35.534.511/0001-02	90 dias
GUARANY COMERCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	15.255.104/0001-52	90 dias



ALL CAR PROJETOS EIRELI	42.308.823/0001-76	60 dias
FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	46.135.499/0001-45	60 dias
JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	21.698.437/0001-10	60 dias
DELTA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	34.263.393/0001-48	60 dias
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	60 dias
BAMAQ CAMINHOS LTDA	29.589.028/0002-79	60 dias

Lances Enviados

0001 - Caminhão toco, peso bruto total 14300kg, carga útil máxima 9710kg, distância entre eixos 3,56m, potência 185cv, com carroceria fixa aberta de madeira para transporte geral de carga seca dimensões aproximadas 2,5x5,5x0,50 m (inclui montagem). Sinapi/PA/12/2020, Ref.: 00037748, 00037728)

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/06/2023 - 17:19:31	512.000,00 (proposta)	46.135.499/0001-45 - FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	Cancelado - A empresa Desatendeu ao item 3.1 (O onhe da empresa direciona para "Comercio por atacado de caminhões", a licitação em questão objetiva a compra de apenas 01 caminhão. Desatendeu ao item 10.5.1 (Não apresentou o QSA). Desatendeu ao item 10.5.1.4 (Não apresentou a Certidão Negativa em nome do contador). Desatendeu ao item 7.10 em atenção às alíneas a, b, c. Desatendeu ao item 11.8 (As certidões FEDERAL, ESTADUAL E TRABALHISTA, em nome de apenas um sócio). 26/06/2023 11:17:45
20/06/2023 - 14:52:43	512.000,00 (proposta)	36.634.511/0001-02 - ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa Desatendeu ao item 10.5.1.5 (Não apresentou os índices financeiros do último balanço patrimonial cujo exercício é 2022). Desatendeu ao item 10.5.1.6 em relação ao item 10.5.1.7 (As notas explicativas não estão devidamente autenticadas). Obs: A documentação apresentada está muito desorganizada e com muitos documentos que não foram exigidos em edital. Por gentileza, sempre licitante, seja mais responsável quanto a sua participação em licitações públicas, sua desorganização atrapalha e atrasa o procedimento principalmente quanto à análise. 26/06/2023 13:55:42
22/06/2023 - 11:23:05	512.000,00 (proposta)	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa Desatendeu ao item 10.5.1.2 (Não apresentou o balanço patrimonial). Desatendeu ao item 10.5.1.4 (Não apresentou as Certidões do contador). Desatendeu ao item 11.8 (As certidões FEDERAL, ESTADUAL E TRABALHISTA, em nome de apenas um sócio). 26/06/2023 14:03:24
22/06/2023 - 15:32:00	694.200,00 (proposta)	12.965.774/0001-36 - AUTO 4X4 SERVIÇO E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA EPP	Valido
22/06/2023 - 14:59:55	512.000,00 (proposta)	21.698.437/0001-10 - JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	Cancelado - A empresa licitante Desatendeu ao item 3.1 (O CNAS da empresa direciona para "Comercio por atacado de caminhões", a licitação em questão objetiva a compra de apenas 01 caminhão. Desatendeu ao item 10.4.10 (O alvará apresentado não está no nome da P. JURIDICA e sim em um C.P.F. o R.C. MUNICIPAL não é um documento formal, apenas um "PRINT DE TELA"). Desatendeu ao item 10.5.1 (Não apresentou o QSA). Desatendeu ao item 10.5.1.4 (Não apresentou as Certidões em nome do contador). Desatendeu ao item 10.5.1.5 (Não apresentou as notas explicativas). Desatendeu ao item 10.5.1.6 em relação ao item 10.5.1.7 (Não apresentou os índices financeiros devidamente registrados). Desatendeu ao item 11.8 (As certidões FEDERAL, ESTADUAL E TRABALHISTA, em nome de apenas um sócio). 26/06/2023 10:42:25
22/06/2023 - 17:56:14	512.000,00 (proposta)	42.308.823/0001-76 - ALL CAR PROJETOS EIRELI	Cancelado - A empresa licitante Desatendeu ao item 10.5.1.5 (Não apresentou os índices financeiros). Desatendeu ao item 10.5.1.6 em relação ao item 10.5.1.7. As notas explicativas não estão devidamente autenticadas). Desatendeu ao item 10.5.1.4 (Não apresentou a Certidão Negativa em nome do contador). 26/06/2023 13:07:04
22/06/2023 - 18:11:41	625.000,00 (proposta)	05.024.583/0001-04 - MÔNACO DIESEL LTDA	Cancelado - A empresa licitante Desatendeu ao item 10.5.1 (Não apresentou o QSA). Desatendeu ao item 10.5.1.4 (Não apresentou as Certidões em nome do contador). Desatendeu ao item 10.5.1.5 em relação ao item 10.5.1.7 (Os índices financeiros não estão devidamente autenticados). Desatendeu ao item 10.5.1.7 - alínea B (Não apresentou termo de abertura e encerramento). Desatendeu ao item 10.7.2 (Não apresentou a ficha técnica do veículo). Desatendeu ao item 11.7.10 (Não apresentou o envio a proposta comercial). Desatendeu ao item 11.8 (As certidões FEDERAL, ESTADUAL E TRABALHISTA, em nome de apenas um sócio). 26/06/2023 15:55:39
23/06/2023 - 09:09:57	800.000,00 (proposta)	34.263.393/0001-48 - DELTA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa licitante Desatendeu ao item 10.5.1 (Não apresentou o QSA). Desatendeu ao item 10.5.1.4 (Não apresentou as Certidões em nome do contador). Desatendeu ao item 10.5.1.5 (Não apresentou as notas explicativas). Desatendeu ao item 11.8 (As certidões FEDERAL, ESTADUAL E TRABALHISTA, em nome de apenas um sócio). 26/06/2023 10:19:36
23/06/2023 - 10:30:24	512.000,00 (proposta)	29.589.028/0002-79 - BAMAQ CAMINHOS LTDA	Cancelado - A empresa em questão desatendeu ao item 10.4.10 (Não apresentou a R.C. MUNICIPAL ou ALVARÁ). Desatendeu ao item 10.5.1.2 (O Balanço apresentado não está completo, faltando DRE, DRE, NOTAS EXPLICATIVAS). Os índices apresentados não estão devidamente autenticados. Desatendeu ao item 10.5.1.4 (Não apresentou as Certidões em nome do contador). Desatendeu ao item 11.8 (As certidões FEDERAL, ESTADUAL E TRABALHISTA, em nome de apenas um sócio). Desatendeu ao item 10.5.1.7, alínea B (Não apresentou termo de abertura e encerramento). 26/06/2023 10:22:00



28/06/2023 - 12:15:52	63.000,00 (proposta)	15.259.104/0001-92 - GUARANY-COMERCIO TRANSPORTE E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Cancelado - A empresa apresentante digitou erroneamente seu valor inicial.
28/06/2023 - 14:42:53	610.000,00	29.589.028/0002-79 - BAMAQ CAMINHOES LTDA.	Cancelado - A empresa em questão desatendeu ao item 10.4.10 (Não apresentou a FIC MUNICIPAL ou ALVARÁ). Desatendeu ao item 10.6.1.2 (O Balanço apresentado não está completo, faltando DRE, NOTAS EXPLICATIVAS). Os índices apresentados não estão devidamente autenticados. Desatendeu ao item 10.6.1.4 (Não apresentou as Certidões em nome do contador). Desatendeu ao item 11.8 (As certidões FEDERAL, ESTADUAL E TRABALHISTA, em nome de apenas um sócio). Desatendeu ao item 10.6.1.7 (Não apresentou termo de abertura e encerramento). 28/06/2023 10:22:00
28/06/2023 - 14:45:04	565.000,00	05.024.583/0001-04 - MONACO DIESEL LTDA	Cancelado - A empresa licitante Desatendeu ao item 10.6.1 (Não apresentou o QSA). Desatendeu ao item 10.6.1.4 (Não apresentou as Certidões em nome do contador). Desatendeu ao item 10.6.1.6 em relação ao item 10.6.1.7 (Os índices financeiros não estão devidamente autenticados). Desatendeu ao item 10.6.1.7 (Não apresentou termo de abertura e encerramento). Desatendeu ao item 10.7.2 (Não apresentou a ficha técnica do veículo). Desatendeu ao item 7.10 (Não apresentou envio a proposta comercial). Desatendeu ao item 11.8 (As certidões FEDERAL, ESTADUAL E TRABALHISTA, em nome de apenas um sócio). 28/06/2023 15:55:34
28/06/2023 - 14:49:14	500.000,00	29.589.028/0002-79 - BAMAQ CAMINHOES LTDA.	Cancelado - A empresa em questão desatendeu ao item 10.4.10 (Não apresentou a FIC MUNICIPAL ou ALVARÁ). Desatendeu ao item 10.6.1.2 (O Balanço apresentado não está completo, faltando DRE, NOTAS EXPLICATIVAS). Os índices apresentados não estão devidamente autenticados. Desatendeu ao item 10.6.1.4 (Não apresentou as Certidões em nome do contador). Desatendeu ao item 11.8 (As certidões FEDERAL, ESTADUAL E TRABALHISTA, em nome de apenas um sócio). Desatendeu ao item 10.6.1.7 (Não apresentou termo de abertura e encerramento). 28/06/2023 10:22:00
28/06/2023 - 14:49:40	490.000,00	46.135.499/0001-46 - FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	Cancelado - A empresa Desatendeu ao item 3.1 (O nome da empresa direciona para "Comércio por atacado de caminhões", a licitação em questão objetiva a compra de apenas 01 caminhão). Desatendeu ao item 10.6.1 (Não apresentou o QSA). Desatendeu ao item 10.6.1.4 (Não apresentou a Certidão Negativa em nome do contador). Desatendeu ao item 7.10 em atenção as alíneas a, b, c. Desatendeu ao item 11.8 (As certidões FEDERAL, ESTADUAL E TRABALHISTA, em nome de apenas um sócio). 28/06/2023 11:17:46
28/06/2023 - 14:49:57	460.000,00	46.135.499/0001-46 - FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	Cancelado - A empresa Desatendeu ao item 3.1 (O nome da empresa direciona para "Comércio por atacado de caminhões", a licitação em questão objetiva a compra de apenas 01 caminhão). Desatendeu ao item 10.6.1 (Não apresentou o QSA). Desatendeu ao item 10.6.1.4 (Não apresentou a Certidão Negativa em nome do contador). Desatendeu ao item 7.10 em atenção as alíneas a, b, c. Desatendeu ao item 11.8 (As certidões FEDERAL, ESTADUAL E TRABALHISTA, em nome de apenas um sócio). 28/06/2023 11:17:46
28/06/2023 - 14:48:20	465.000,00	21.698.437/0001-10 - JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	Cancelado - A empresa licitante Desatendeu ao item 3.1 (O CNPJ da empresa direciona para "Comércio por atacado de caminhões", a licitação em questão objetiva a compra de apenas 01 caminhão). Desatendeu ao item 10.4.10 (O alvará apresentado não está no nome da P. JURÍDICA e sim em um C.P.F. e FIC MUNICIPAL não é um documento formal, apenas um PRINT DE TELA). Desatendeu ao item 10.5.1 (Não apresentou o QSA). Desatendeu ao item 10.6.1.4 (Não apresentou as Certidões em nome do contador). Desatendeu ao item 10.6.1.5 (Não apresentou as notas explicativas). Desatendeu ao item 10.6.1.6 em relação ao item 10.6.1.7 (Não apresentou os índices financeiros devidamente registrados). Desatendeu ao item 11.8 (As certidões FEDERAL, ESTADUAL E TRABALHISTA, em nome de apenas um sócio). 28/06/2023 10:40:26
28/06/2023 - 14:48:26	476.000,00	29.589.028/0002-79 - BAMAQ CAMINHOES LTDA.	Cancelado - A empresa em questão desatendeu ao item 10.4.10 (Não apresentou a FIC MUNICIPAL ou ALVARÁ). Desatendeu ao item 10.6.1.2 (O Balanço apresentado não está completo, faltando DRE, NOTAS EXPLICATIVAS). Os índices apresentados não estão devidamente autenticados. Desatendeu ao item 10.6.1.4 (Não apresentou as Certidões em nome do contador). Desatendeu ao item 11.8 (As certidões FEDERAL, ESTADUAL E TRABALHISTA, em nome de apenas um sócio). Desatendeu ao item 10.6.1.7 (Não apresentou termo de abertura e encerramento). 28/06/2023 10:22:00
28/06/2023 - 14:48:48	475.000,00	21.698.437/0001-10 - JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	Cancelado - A empresa licitante Desatendeu ao item 3.1 (O CNPJ da empresa direciona para "Comércio por atacado de caminhões", a licitação em questão objetiva a compra de apenas 01 caminhão). Desatendeu ao item 10.4.10 (O alvará apresentado não está no nome da P. JURÍDICA e sim em um C.P.F. e FIC MUNICIPAL não é um documento formal, apenas um PRINT DE TELA). Desatendeu ao item 10.5.1 (Não apresentou o QSA). Desatendeu ao item 10.6.1.4 (Não apresentou as Certidões em nome do contador). Desatendeu ao item 10.6.1.5 (Não apresentou as notas explicativas). Desatendeu ao item 10.6.1.6 em relação ao item 10.6.1.7 (Não apresentou os índices financeiros devidamente registrados). Desatendeu ao item 11.8 (As certidões FEDERAL, ESTADUAL E TRABALHISTA, em nome de apenas um sócio). 28/06/2023 10:40:26
28/06/2023 - 14:48:58	470.000,00	29.589.028/0002-79 - BAMAQ CAMINHOES LTDA.	Cancelado - A empresa em questão desatendeu ao item 10.4.10 (Não apresentou a FIC MUNICIPAL ou ALVARÁ). Desatendeu ao item 10.6.1.2 (O Balanço apresentado não está completo, faltando DRE, NOTAS EXPLICATIVAS). Os índices apresentados não estão devidamente autenticados. Desatendeu ao item 10.6.1.4 (Não apresentou as Certidões em nome do contador). Desatendeu ao item 11.8 (As certidões FEDERAL, ESTADUAL E TRABALHISTA, em nome de apenas um sócio). Desatendeu ao item 10.6.1.7 (Não apresentou termo de abertura e encerramento). 28/06/2023 10:22:00



23/06/2023 - 14:44:50	465.000,00	21.698.437/0001-10 - JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	Cancelado - A empresa em questão desatendeu ao item 3.1 (O CNAE da empresa direciona para "Comércio por atacado de computadores", a licitação em questão objetiva a compra de notebooks) e licitação em questão objetiva a compra de notebooks) Desatendeu ao item 10.4.10 (O balanço apresentado não está no nome da P. JURÍDICA e sim em um C.P.F. e FIC MUNICIPAL não está documento formal, apenas um PRINT DE TELA). Desatendeu ao item 10.5.1 (Não apresentou o CDA). Desatendeu ao item 10.6.1.4 (Não apresentou as Certidões em nome do contador). Desatendeu ao item 10.6.1.5 (Não apresentou as notas explicativas). Desatendeu ao item 10.6.1.6 em relação ao item 10.6.1.7 (Não apresentou os índices financeiros devidamente registrados). Desatendeu ao item 11.8 (As certidões FEDERAL, ESTADUAL E TRABALHISTA, em nome de apenas um sócio). Desatendeu ao item 10.6.1.7, alínea 6 (Não apresentou termo de abertura e encerramento). 25/06/2023 10:48:28
23/06/2023 - 14:55:38	480.000,00	29.589.028/0002-79 - BAMAQ CAMINHOS LTDA.	Cancelado - A empresa em questão desatendeu ao item 10.4.10 (Não apresentou a FIC MUNICIPAL ou ALVARÁ). Desatendeu ao item 10.6.1.2 (O Balanço apresentado não está completo, faltando DRE, NOTAS EXPLICATIVAS). Os índices apresentados não estão devidamente autenticados. Desatendeu ao item 10.6.1.4 (Não apresentou as Certidões em nome do contador). Desatendeu ao item 11.8 (As certidões FEDERAL, ESTADUAL E TRABALHISTA, em nome de apenas um sócio). Desatendeu ao item 10.6.1.7, alínea 6 (Não apresentou termo de abertura e encerramento). 25/06/2023 10:42:00
23/06/2023 - 14:52:10	452.000,00	29.589.028/0002-79 - BAMAQ CAMINHOS LTDA.	Cancelado - A empresa em questão desatendeu ao item 10.4.10 (Não apresentou a FIC MUNICIPAL ou ALVARÁ). Desatendeu ao item 10.6.1.2 (O Balanço apresentado não está completo, faltando DRE, NOTAS EXPLICATIVAS). Os índices apresentados não estão devidamente autenticados. Desatendeu ao item 10.6.1.4 (Não apresentou as Certidões em nome do contador). Desatendeu ao item 11.8 (As certidões FEDERAL, ESTADUAL E TRABALHISTA, em nome de apenas um sócio). Desatendeu ao item 10.6.1.7, alínea 6 (Não apresentou termo de abertura e encerramento). 25/06/2023 10:42:00
23/06/2023 - 14:50:27	569.500,00	35.634.511/0001-02 - ALIANÇA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa Desatendeu ao item 10.6.1.5 (Não apresentou os índices financeiros do último balanço patrimonial, cujo exercício é 2022). Desatendeu ao 10.6.1.6 em relação ao item 10.6.1.7 (As notas explicativas não estão devidamente autenticadas). O(a) documentação apresentada está muito desorganizada e contém muitos documentos que não foram exigidos em edital. Por gentileza, senão for licitante, seja mais responsável quanto à sua participação em licitações públicas, sua desorganização atrapalha e afeta o procedimento, principalmente quanto a análise. 26/06/2023 12:35:42
23/06/2023 - 14:51:13	450.000,00	29.589.028/0002-79 - BAMAQ CAMINHOS LTDA.	Cancelado - A empresa em questão desatendeu ao item 10.4.10 (Não apresentou a FIC MUNICIPAL ou ALVARÁ). Desatendeu ao item 10.6.1.2 (O Balanço apresentado não está completo, faltando DRE, NOTAS EXPLICATIVAS). Os índices apresentados não estão devidamente autenticados. Desatendeu ao item 10.6.1.4 (Não apresentou as Certidões em nome do contador). Desatendeu ao item 11.8 (As certidões FEDERAL, ESTADUAL E TRABALHISTA, em nome de apenas um sócio). Desatendeu ao item 10.6.1.7, alínea 6 (Não apresentou termo de abertura e encerramento). 25/06/2023 10:42:00
23/06/2023 - 15:53:41	654.200,00	12.965.774/0001-38 - AUTO 4X4 SERVIÇO E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA EPP	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Di. de Validade	Arquivo
PORTAL AJUDICADORA DE MANUTENÇÃO	19/06/2023 - 17:15	DANIEL	-	-	-	-	Tela de Ajuda
ALIANÇA COMERCIO E SERVICOS LTDA	23/06/2023 - 15:45	WALBER SILVA	-	-	-	-	Certidão de Registro em Cartório
REFINOCORP S ENFERMAGENS LTDA	23/06/2023 - 11:23	PAULA R ALCANTARA FERREIRA GONÇALVES	-	-	-	-	Certidão de Registro em Cartório
AUTO 4X4 SERVIÇO E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA EPP	23/06/2023 - 15:51	ELIDETE OLIVEIRA CUNHA	-	-	-	-	Certidão de Registro em Cartório
JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	23/06/2023 - 14:48	Filipe Lima Vieira	-	-	-	-	Certidão de Registro em Cartório





0001 - Caminhão foco, peso bruto total 14300kg, carga útil máxima 9710kg, distância entre eixos 3,56m, potência 185cv, com carroceria fixa aberta de madeira para transporte geral de carga seca dimensões aproximadas 2,5x5,5x0,50 m (inclui montagem). Sinapi/PA/12/2020, Ref.: 00037748, 00037728)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
35.634.511/0001-02 - ALIANÇA COMERCIO E SERVICOS LTDA	23/06/2023 - 17:14:05	A Empresa Aliança vem por meio deste manifestar intenção de recurso, visto que a Empresa BAMAQ CAMINHOES LTDA, NÃO Apresentou uma série de documentos exigidos neste Edital, tais como: QSA, Declaração Item 9.10, 9.12, 10.8.3, 10.8.4, Certidão da Junta Comercial, Fio Municipal e Alvará, Comprovante de situação cadastral no CPF dos Sócios, Certidão Federal e Estadual no nome dos Sócios, CND e CRC do Contador, Notas Explicativas, Livro Diário e Termo de Abertura e Encerramento.	Indeferido
Justificativa: Considerando a intenção de recurso interposto pela empresa ALIANÇA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.634.511/0001-02, vejamos a respectiva documentação apresentada, constatando a ausência de documentos de outra empresa concorrente. Sendo, logo, uma uma observação e não uma intencão, e que não merece prosperar.			
42.608.623/0001-79 - ALL CAR PROJETOS EIRELI	23/06/2023 - 17:25:45	Sr. Pregoeiro, Boa tarde, Solicito intenção de recurso. Motivo: apresentação em um único arquivo a certidão da contadora e o índice financeiro, junto com o balanço. Norma do arquivo é (1-Balanco Índice e CRP Contadora). Sobre a Nota Explicativa a mesma foi apresentada, porém o registro dela não foi feito junto a JUCEIS, tendo em vista que não é documento obrigatório e exigido pelo órgão. Com isso a nota-se que está havendo um excesso de formalismo. Divergente da Lei 266/93 onde somente é exigido na licitação o balanço patrimonial.	Indeferido
Justificativa: Considerando a intenção de recurso interposto pela empresa ALL CAR PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.608.623/0001-79, vejamos a documentação apresentada, constatando um único arquivo referente ao balanço patrimonial, constando: balanço registrado via speed, índice financeiro (sem registro válido) e certidão de habilitação do contador. Contudo o item 10.8.3.4 do edital exige "Apresentar o Balanço Patrimonial, juntamente com as Demonstrações Contábeis: DRE, Índices Financeiros, Nota explicativa do balanço patrimonial, e respectivas e apresentadas na forma da lei, extraídos do Livro Contábil Diário, todos devidamente autenticados na Junta Comercial ou órgão equivalente; Equiparação de cópia ou termo de abertura e encerramento do livro diário contendo o registro da Junta Comercial ou órgão equivalente". Tendo em vista que a empresa apresentou "Índice Financeiro e notas explicativas sem registro ou devidamente reconhecido, além de não ter apresentado a Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Contador/Técnico de Contabilidade, mantenho minha decisão por inabilitar a empresa ALL CAR PROJETOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 42.608.623/0001-79.			
35.634.511/0001-02 - ALIANÇA COMERCIO E SERVICOS LTDA	23/06/2023 - 17:39:04	Boa tarde sr pregoeiro segundo o nosso contador os documentos enviados referente ao balanço financeiro da empresa, estão corretos e ainda dentro do nosso prazo de validade que vai até sexta feira 30/06/23	Indeferido
Justificativa: Considerando a intenção de recurso interposto pela empresa ALIANÇA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.634.511/0001-02, vejamos a documentação apresentada, constatando um único arquivo de 642, a documentação apresentada estava totalmente desorganizada, muitos documentos apresentados não tinham sido solicitados em edital, anulando o andamento o trâmite. Em desatendimento ao solicitado em edital o que motivou sua inabilitação, como citado anteriormente, e tendo em vista que sua manifestação esta infundada mantenho minha decisão por inabilitar a empresa ALIANÇA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.634.511/0001-02.			
35.634.511/0001-02 - ALIANÇA COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/06/2023 - 19:03:02	a empresa declarada vencedora, apresentou a mesma documentação de balanço que a nossa empresa apresentou, não apresentou comprovação de situação cadastral em nome dos sócios, cnpj, e qsa vendidos, não apresentou termo de abertura e de encerramento, livro diário e tão pouco notas explicativas	Indeferido
Justificativa: Considerando a intenção de recurso interposto pela empresa ALIANÇA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.634.511/0001-02, vejamos a documentação apresentada, constatando um único arquivo de 642, a documentação apresentada estava totalmente desorganizada, muitos documentos apresentados não tinham sido solicitados em edital, anulando o andamento o trâmite. Em desatendimento ao solicitado em edital o que motivou sua inabilitação, como citado anteriormente, e tendo em vista que sua manifestação esta infundada mantenho minha decisão por inabilitar a empresa ALIANÇA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.634.511/0001-02.			

Chat

Data	Apelido	Frase
23/06/2023 - 14:01:10	Pregoeiro	Boa tarde senhores, a sessão esta declarada aberta!
23/06/2023 - 14:04:01	Pregoeiro	Senhores, iniciaremos analisando as propostas cadastradas.
23/06/2023 - 14:04:48	Sistema	O processo esta em fase de análise das propostas.
23/06/2023 - 14:05:03	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 63000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
23/06/2023 - 14:05:00	Sistema	Motivo: A empresa certamente digitou erroneamente seu valor inicial.
23/06/2023 - 14:09:09	Pregoeiro	Senhores, iniciaremos os lances. Observem suas ofertas para que não venham ocasionar problemas futuros.
23/06/2023 - 14:09:15	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto.
23/06/2023 - 14:09:16	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31, No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão publica durara dez minutos e, subseqüente, sera prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ultimos dois minutos do periodo de duracao da sessão publica.
23/06/2023 - 14:09:16	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
23/06/2023 - 14:10:00	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
23/06/2023 - 14:10:32	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/06/2023 - 14:15:43	Sistema	O item 0001 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
23/06/2023 - 14:16:40	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 465.000,00 pode dar um lance de desistência pelo o 123/2006 para o item 0001 até 23/06/2023 às 15:00:39.



23/06/2023 - 15:04:40	Sistema	O item 0001 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006
23/06/2023 - 15:05:40	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
23/06/2023 - 15:08:34	Sistema	O item 0001 teve como arrematante BAMAQ CAMINHOES LTDA. - DENAIS com lance de R\$ 465.000,00
23/06/2023 - 15:09:16	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019 art. 38.
23/06/2023 - 15:09:54	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 23/06/2023 às 17:00.
23/06/2023 - 15:13:19	Sistema	O item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 465.000,00.
23/06/2023 - 15:28:54	Sistema	O fornecedor BAMAQ CAMINHOES LTDA. enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
23/06/2023 - 15:29:46	Sistema	O fornecedor BAMAQ CAMINHOES LTDA. enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
23/06/2023 - 15:31:31	F. BAMAQ CAMINHOES LTDA.	Negociação Item 0001: Prezados(as), em atendimento à Vossa solicitação e à Lei nº 10.024/2019, informo que efetuamos o desconto aplicável na etapa de negociação assim como enviamos a proposta readequada/reajustada.
23/06/2023 - 17:14:05	Sistema	O fornecedor ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA. - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
23/06/2023 - 17:20:53	Pregoeiro	Senhores, a sessão será suspensa por conta do horário, retornaremos na segunda (26/06/2023), a partir das 09h00 (horário de Brasília). Boa noite!
23/06/2023 - 05:03:25	Pregoeiro	Bom dia senhores, a sessão está retomada.
23/06/2023 - 10:20:00	Sistema	O fornecedor BAMAQ CAMINHOES LTDA. foi inabilitado no processo.
23/06/2023 - 10:22:00	Sistema	Motivo: A empresa em questão desistiu do item 10.4.10 (Não apresentou a RIC MUNICIPAL ou ALVARÁ). Desistiu do item 10.6.1.2 (O Balanço apresentado não está completo faltando DRE, NOTAS EXPLICATIVAS). Os índices apresentados não estão devidamente autenticados. Desistiu do item 10.6.1.4 (Não apresentou as Certidões em nome do contador). Desistiu do item 10.6.1.5 (Não apresentou as Certidões FEDERAI, ESTADUAL E TRABALHISTA, em nome de apenas um sócio). Desistiu do item 10.6.1.7 alínea b (Não apresentou termo de abertura e encerramento).
23/06/2023 - 10:22:00	Sistema	O fornecedor BAMAQ CAMINHOES LTDA. foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
23/06/2023 - 10:22:00	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI com lance de R\$ 465.000,00.
23/06/2023 - 10:45:28	Sistema	O fornecedor JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
23/06/2023 - 10:49:05	Sistema	Motivo: A empresa licitante Desistiu do item 3.1 (O CNAB da empresa direciona para "Comércio por atacado de caminhões"), a licitação em questão objetiva a compra de apenas 01 caminhão. Desistiu do item 10.4.10 (O alvará apresentado não está no nome da P. JURÍDICA e sim em um C.P.R. e RIC MUNICIPAL não é um documento formal, apenas um "PRINT" DE TELA). Desistiu do item 10.6.1 (Não apresentou o QSA). Desistiu do item 10.6.1.4 (Não apresentou as Certidões em nome do contador). Desistiu do item 10.6.1.5 (Não apresentou as notas explicativas). Desistiu do item 10.6.1.6 (Não apresentou o item 10.6.1.7 (Não apresentou os índices financeiros devidamente registrados). Desistiu do item 10.6.1.8 (As certidões FEDERAI, ESTADUAL E TRABALHISTA, em nome de apenas um sócio).
23/06/2023 - 10:49:05	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA com lance de R\$ 480.000,00.
23/06/2023 - 11:07:43	Sistema	O fornecedor FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA foi inabilitado no processo.
23/06/2023 - 11:07:43	Sistema	Motivo: A empresa Desistiu do item 3.1 (O CNAB da empresa direciona para "Comércio por atacado de caminhões"), a licitação em questão objetiva a compra de apenas 01 caminhão. Desistiu do item 10.4.10 (Não apresentou o QSA). Desistiu do item 10.6.1.4 (Não apresentou a Certidão Negativa em nome do contador). Desistiu do item 7.10 em atenção as alíneas a, b, d. Desistiu do item 11.6 (As certidões FEDERAI, ESTADUAL E TRABALHISTA, em nome de apenas um sócio).
23/06/2023 - 11:07:43	Sistema	O fornecedor FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
23/06/2023 - 11:18:43	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 509.500,00.
23/06/2023 - 12:04:42	Sistema	O fornecedor ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado no processo.
23/06/2023 - 12:05:42	Sistema	Motivo: A empresa Desistiu do item 10.6.1.5 (Não apresentou os índices financeiros do último balanço patrimonial, cujo exercício é 2022). Desistiu do item 10.6.1.6 (Não apresentou o item 10.6.1.7 (As notas explicativas não estão devidamente autenticadas). Obs: A documentação apresentada está muito desorganizada e com muitos documentos que não foram exigidos em edital. Por gentileza, senhor licitante, seja mais responsável quanto a sua participação em licitações públicas, sua desorganização atrapalha a empresa e o procedimento principalmente quanto a análise).
23/06/2023 - 12:05:42	Sistema	O fornecedor ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
23/06/2023 - 12:05:42	Sistema	O item 0001 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
23/06/2023 - 12:05:59	Sistema	Desempate realizado para o item 0001 tem como vencedor o fornecedor: 25.156.156/0001-30
23/06/2023 - 12:05:59	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 25.156.156/0001-30, 136.954.511/0001-02, 25.156.156/0001-30, 146.135.499/0001-45, 121.559.437/0001-10, 42.305.623/0001-76
23/06/2023 - 12:05:59	Sistema	Fornecedores marcados com * estão inabilitados ou desclassificados e participaram do sorteio para fins de reclassificação.
23/06/2023 - 12:07:04	Pregoeiro	A sessão será suspensa para horário de almoço, retornaremos às 14h00 (horário de Brasília). Bom almoço!
23/06/2023 - 14:43:09	Pregoeiro	Boa tarde senhoras, a sessão está retomada.
23/06/2023 - 14:43:09	Sistema	O fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA foi inabilitado no processo.
23/06/2023 - 14:46:04	Sistema	Motivo: A empresa Desistiu do item 10.6.1.2 (Não apresentou o balanço patrimonial). Desistiu do item 10.6.1.4 (Não apresentou as Certidões do contador). Desistiu do item 10.6.1.5 (Não apresentou as Certidões FEDERAI, ESTADUAL E TRABALHISTA, em nome de apenas um sócio).
23/06/2023 - 14:46:04	Sistema	O fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
23/06/2023 - 14:58:24	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante ALL CAR PROJETOS EIRELI com lance de R\$ 512.000,00.
23/06/2023 - 15:07:54	Sistema	O fornecedor ALL CAR PROJETOS EIRELI foi inabilitado no processo.



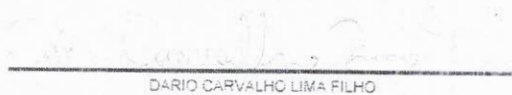
26/06/2023 - 15:07:54	Sistema	Motivo: A empresa licitante Desatendeu ao item 10.6.1.5 (Não apresentou os índices financeiros); Desatendeu ao item 10.6.1.6 em relação o item 10.6.1.7 (As notas explicativas não estão devidamente autenticadas); Desatendeu ao item 10.6.1.4 (Não apresentou a Certidão Negativa em nome do contador).
27/06/2023 - 15:07:54	Sistema	O fornecedor ALL CAR PROJETOS EIRELI foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
27/06/2023 - 15:07:54	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante MÔNACO DIESEL LTDA com lance de R\$ 685.000,00.
28/06/2023 - 15:07:54	Sistema	Para o item 0001, o fornecedor DELTA COMERCIAL E SERVICOS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
28/06/2023 - 15:08:01	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0001 para o fornecedor DELTA COMERCIAL E SERVICOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 26/06/2023 às 15:45 - apresentando R\$ 15,45 00.
27/06/2023 - 15:48:07	Sistema	O item 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
29/06/2023 - 10:57:55	Sistema	O fornecedor MÔNACO DIESEL LTDA foi inabilitado no processo.
29/06/2023 - 15:55:39	Sistema	Motivo: A empresa licitante Desatendeu ao item 10.5.1 (Não apresentou a QSA); Desatendeu ao item 10.6.1.4 (Não apresentou as Certidões em nome do contador); Desatendeu ao item 10.6.1.6 em relação o item 10.6.1.7 (Os índices financeiros não estão devidamente autenticados); Desatendeu ao item 10.6.1.7 alínea b (Não apresentou termo de abertura e encerramento); Desatendeu ao item 10.7.2 (Não apresentou a ficha técnica do veículo); Desatendeu ao item 7.10 (Não apresentou envio a proposta comercial); Desatendeu ao item 11.8 (As certidões FEDERAL, ESTADUAL E TRABALHISTA, em nome de apenas um sócio).
29/06/2023 - 15:55:39	Sistema	O fornecedor MÔNACO DIESEL LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
29/06/2023 - 15:55:39	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante DELTA COMERCIAL E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 600.000,00.
29/06/2023 - 15:55:39	Sistema	O fornecedor DELTA COMERCIAL E SERVICOS LTDA foi inabilitado no processo.
29/06/2023 - 15:55:39	Sistema	Motivo: A empresa licitante Desatendeu ao item 10.6.1 (Não apresentou a QSA); Desatendeu ao item 10.6.1.4 (Não apresentou as Certidões em nome do contador); Desatendeu ao item 10.6.1.6 (Não apresentou as notas explicativas); Desatendeu ao item 11.8 (As certidões FEDERAL, ESTADUAL E TRABALHISTA, em nome de apenas um sócio).
29/06/2023 - 15:55:39	Sistema	O fornecedor DELTA COMERCIAL E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
29/06/2023 - 15:55:39	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante AUTO 4X4 SERVIÇO E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA EPP com lance de R\$ 694.200,00.
29/06/2023 - 15:55:40	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 17:00 do dia 29/06/2023.
29/06/2023 - 15:55:40	Sistema	Motivo: Senhor licitante, tendo em vista que seu preço está muito acima do valor de referência, solicito que estude a possibilidade de oferecer o bem pelo valor de referência.
30/06/2023 - 15:55:17	F. AUTO 4X4 SERVIÇO ...	Negociação Item 0001: Boa Tarde!! Infelizmente não tem como chegar no valor da referência.
30/06/2023 - 15:55:16	F. AUTO 4X4 SERVIÇO ...	Negociação Item 0001: Podemos chegar ate o valor de R\$ 664.200,00
30/06/2023 - 15:55:16	Sistema	O item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 664.200,00.
30/06/2023 - 17:02:45	Sistema	O fornecedor ALL CAR PROJETOS EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
30/06/2023 - 17:36:34	Sistema	O fornecedor ALIANÇA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
30/06/2023 - 17:44:50	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO 4X4 SERVIÇO E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA EPP.
30/06/2023 - 17:44:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 29/06/2023 às 18:00.
30/06/2023 - 17:45:02	Sistema	O fornecedor ALIANÇA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
30/06/2023 - 17:45:12	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
30/06/2023 - 18:24:23	Sistema	Intenção: A Empresa Aliança vem por meio deste manifestar intenção de recurso visto que a Empresa BAMAQ CAMINHÕES LTDA, NÃO Apresentou uma série de documentos exigidos nesta Edital, tais como QSA, Declaração itens, 9.10, 9.12, 10.6.3, 10.6.4, Certidão de uma Comercial, RFB Municipal e Aliança. Comprovante de de situação cadastral no CPF dos Sócios, Certidão Federal e Estadual no nome dos sócios CND e CRC do Contador, Notas Explicativas, Livro Diário, o Termo de Abertura e Encerramento.
30/06/2023 - 18:24:32	Sistema	Justificativa: Considerando a intenção de recurso interposto pela empresa ALIANÇA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.634.511/0001-02, vejamos: a recorrente apresentou um arquivo único de 642, a documentação apresentada estava totalmente desorganizada, muitos documentos apresentados não tinham sido solicitados em edital, dificultando e atrasando o trâmite. Em desatendimento ao solicitado em edital o que motivou sua inabilitação, como citado anteriormente, e tendo em vista que sua manifestação está infundada mantenho minha decisão por inabilitar a empresa ALIANÇA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.634.511/0001-02.
30/06/2023 - 18:52:17	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
30/06/2023 - 18:57:59	Sistema	Intenção: Boa tarde sr pregoeiro segundo o nosso contador os documentos enviados referente ao balanço financeiro da empresa, estão corretos e ainda dentro do nosso prazo de validade que vai até sexta feira 30/06/23
30/06/2023 - 19:05:11	Sistema	Justificativa: Considerando a intenção de recurso interposto pela empresa ALIANÇA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.634.511/0001-02, vejamos: a recorrente apresentou um arquivo único de 642, a documentação apresentada estava totalmente desorganizada, muitos documentos apresentados não tinham sido solicitados em edital, dificultando e atrasando o trâmite. Em desatendimento ao solicitado em edital o que motivou sua inabilitação, como citado anteriormente, e tendo em vista que sua manifestação está infundada mantenho minha decisão por inabilitar a empresa ALIANÇA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.634.511/0001-02.
30/06/2023 - 19:05:11	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
30/06/2023 - 19:02:10	Sistema	Intenção: a empresa declarada vencedora, apresentou a mesma documentação de balanço que a recorrente apresentou, não apresentou comprovante de situação cadastral em nome dos sócios, mtr e os vencidos, não apresentou termo de abertura e de encerramento, Livro Diário e livro pouco notas explicativas.
30/06/2023 - 19:02:10	Sistema	Justificativa: Considerando a intenção de recurso interposto pela empresa ALIANÇA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.634.511/0001-02, vejamos: a recorrente apresentou um arquivo único de 642, a documentação apresentada estava totalmente desorganizada, muitos documentos apresentados não tinham sido solicitados em edital, dificultando e atrasando o trâmite. Em desatendimento ao solicitado em edital o que motivou sua inabilitação, como citado anteriormente, e tendo em vista que sua manifestação está infundada mantenho minha decisão por inabilitar a empresa ALIANÇA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.634.511/0001-02.



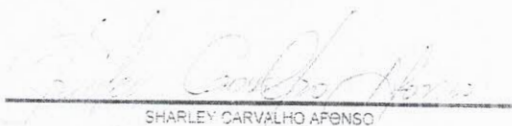
26/06/2023 - 17:57:03	Pregoeiro	Senhores licitantes, a sessão será suspensa por hoje e reatualmente em 27/06/2023, a partir das 08:30 (horário de Brasília). Boa noite!
27/06/2023 - 08:31:26	Pregoeiro	Bom dia, a sessão está retomada.
27/06/2023 - 09:43:14	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001
27/06/2023 - 09:43:14	Sistema	Intenção: Sr. Pregoeiro, boa tarde. Solicito intenção de recurso. Motivo: apresentamos em um único arquivo a certidão da contadora e o índice financeiro junto com o balanço. Nome do arquivo é: 11-Balanco Índice e CRP Contadora). Sobre a Nota Explicativa a mesma foi apresentada, porém o pregoeiro dela não foi feito junto a JUCEG, tendo em vista que não é documento obrigatório o exigido pelo órgão. Com isso a nota-se que está havendo um excesso de formalismo. Divergente da Lei 866/63 onde somente é exigido na lixidação o balanço patrimonial.
27/06/2023 - 09:43:14	Sistema	Justificativa: Considerando a intenção de recurso interposto pela empresa ALL CAR PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.308.623/0001-76, vejamos, a recorrente apresentou um arquivo único referente ao balanço patrimonial, constando: balanço registrado via speed, índice financeiro (sem registro válido) e certidão de habilitação do contador. Contudo o item 10.6.1.2 do edital exige "Apresentar o Balanço Patrimonial, juntamente com as Demonstrações Contábeis, DRB, Índices Financeiros, Nota explicativa do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma as leis, extrações do Livro Contábil Diário (DCT), devidamente autenticados na Junta Comercial ou órgão equivalente. Acompanhado de cópia do livro de abertura e encerramento do livro diário contendo o registro da Junta Comercial ou órgão equivalente". Tendo em vista que a empresa apresentou índice financeiro e notas explicativas sem registro ou reconhecimento, além de não ter apresentado a Certidão... (CONTINUA)
27/06/2023 - 09:43:14	Sistema	(CONT. 1) Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Contador/Técnico de Contabilidade, mantenho minha decisão por inabilitar a empresa ALL CAR PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.308.623/0001-76.
27/06/2023 - 09:46:26	Pregoeiro	Tendo em vista que foram atendidas todas as diligências narradas no Instrumento Convocatório de nº 9/2023-0011, declaro por encerrada esta sessão.
27/06/2023 - 11:43:42	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
27/06/2023 - 09:47:01	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o fornecedor AUTO 4X4 SERVIÇO E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA EPP. O prazo de envio é até às 17:43 de dia 27/06/2023.
27/06/2023 - 09:53:17	Sistema	O fornecedor AUTO 4X4 SERVIÇO E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA EPP enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
27/06/2023 - 11:43:52	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por BIANCA CAROLINE COSTA LOBATO.


BIANCA CAROLINE COSTA LOBATO

Pregoeiro


DARIO CARVALHO LIMA FILHO

Apoio


SHARLEY CARVALHO AFONSO

Apoio



DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20232905-01/GAB/PMPIPA

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado da Pará, através Prefeito Municipal de Primavera juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, na qualidade de Ordenadores de Despesas e Responsáveis pela Prefeitura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decide **REVOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, pela seguinte motivação:

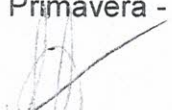
CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público.

CONSIDERANDO que a revogação de licitação antes de sua adjudicação e homologação não enseja o contraditório previsto pelo art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93, posto que inexistente qualquer direito adquirido a ser resguardado;

CONSIDERANDO que o preço apresentado pela empresa vencedora está muito acima do preço médio pesquisado, **ANULA-SE** pois o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0011**.

Retornem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

Gabinete do Prefeito de Primavera - PA, 03 de julho de 2022.


ÁUREO BEZERRA GOMES
Prefeito Municipal

S.M. de Meio Ambiente e Mineração
Secretaria Municipal das Mercês
JEFFERSON PEREIRA DAS MERCES
Decreto Nº 025/2022
Secretário Municipal de Meio Ambiente